TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO A SER CONTRATADO

Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de análises clínicas laboratoriais, conforme procedimentos da Tabela SUS.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Qtd licitada
01	27923 - Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas, para prestação de Serviços de Análises Clínicas Laboratoriais elencados na TABELA SUS anexo I	UN	1

Especificações técnicas mínimas:

- Os serviços laboratoriais devem apresentar qualidade técnica adequada, garantindo precisão, segurança e confiabilidade nos resultados, conforme os padrões exigidos pela Tabela SUS.
- Os exames deverão ser realizados e os resultados disponibilizados dentro dos prazos estabelecidos pela Administração Municipal, respeitando a urgência e a natureza de cada procedimento.
- A prestação dos serviços deverá contemplar integralmente os exames solicitados pelas unidades de saúde, conforme requisição médica, incluindo coleta, análise, emissão de laudos e entrega dos resultados em meio físico ou digital.
- Qualquer erro, inconformidade ou necessidade de recoleta deverá ser prontamente solucionada pelo laboratório credenciado, sem ônus adicional para a Administração, garantindo a continuidade do atendimento ao paciente.
- Os serviços deverão seguir rigorosamente as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, incluindo tipo de exame, metodologia, equipamentos utilizados e requisitos de biossegurança.
- O laboratório credenciado deverá garantir a rastreabilidade dos exames realizados, mantendo registros organizados e acessíveis para fins de auditoria, controle e acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde.
- O transporte de amostras, quando necessário, deverá ser realizado em condições adequadas, conforme normas técnicas e sanitárias, assegurando a integridade dos materiais até o processamento.
- A prestação dos serviços deverá incluir a emissão de nota fiscal compatível com os exames realizados, acompanhada de relatório mensal contendo a quantidade e o tipo de procedimentos executados.

- O laboratório credenciado deverá disponibilizar canal de comunicação (telefone e e-mail) para atendimento de demandas, dúvidas ou intercorrências durante o período de vigência do credenciamento.
- O laboratório deverá possuir sede física no Município de Lebon Régis/SC, com estrutura técnica e operacional compatível com os requisitos definidos neste edital e no Termo de Referência.
- O paciente poderá optar livremente por qualquer um dos laboratórios credenciados, conforme sua conveniência, desde que o prestador esteja devidamente habilitado e apto a realizar o exame solicitado.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

O objeto é caracterizado como bem comum, com especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021. Não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 17/2023.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde. A modalidade será credenciamento, conforme arts. 78 e 79 da Lei 14.133/2021, com fundamento na inexigibilidade de licitação (art. 74, IV), por se tratar de serviço técnico especializado e personalizado.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo atender à demanda identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Lebon Régis/SC, que constatou a necessidade de viabilizar a prestação contínua de serviços de análises clínicas laboratoriais aos pacientes da rede pública municipal, conforme solicitação médica realizada por profissional habilitado.

A realização de exames laboratoriais é essencial para o diagnóstico, acompanhamento e tratamento de diversas condições de saúde, sendo parte integrante das ações de atenção básica e especializada. A ausência de estrutura laboratorial própria no município, aliada à crescente demanda por exames, exige a adoção de medidas que garantam o acesso da população a serviços de qualidade, com agilidade e segurança.

A contratação por meio de credenciamento de laboratórios especializados permite que os pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) escolham livremente o prestador de sua preferência, desde que devidamente habilitado, promovendo maior acessibilidade, descentralização dos serviços e respeito à autonomia do usuário.

Além disso, o modelo de credenciamento possibilita a habilitação de múltiplos prestadores, o que contribui para a ampliação da cobertura, redução de filas, diminuição do tempo de espera e otimização dos recursos públicos. A escolha por laboratórios com sede no município de Lebon Régis/SC também reduz custos logísticos e operacionais, facilita o controle da Administração sobre os prazos e a qualidade dos serviços prestados, e fortalece a economia local.

Dessa forma, a contratação proposta é tecnicamente viável, juridicamente adequada e financeiramente possível, estando em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da Contratação é até 12 meses, com início a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no credenciamento de pessoas jurídicas com sede no Município de Lebon Régis/SC, especializadas na prestação de serviços de análises clínicas laboratoriais, conforme os procedimentos elencados na Tabela SUS e mediante solicitação médica realizada por profissional habilitado da rede pública municipal de saúde.

A prestação dos serviços será realizada sob demanda, de forma contínua, com base nas requisições das unidades de saúde do município. Os exames laboratoriais contemplam uma ampla gama de procedimentos, essenciais para o diagnóstico, acompanhamento e tratamento de diversas condições clínicas, sendo parte integrante das ações de atenção básica e especializada.

As especificações técnicas dos serviços incluem:

- Coleta de material biológico em condições adequadas de biossegurança;
- Realização de exames laboratoriais conforme os parâmetros da Tabela SUS;
- Emissão de laudos técnicos em meio físico ou digital;
- Garantia de precisão, segurança e confiabilidade nos resultados;
- Atendimento aos prazos definidos pela Administração, conforme a urgência de cada procedimento.

Além dos serviços, a solução contempla os seguintes requisitos operacionais e de suporte:

- Garantia de rastreabilidade dos exames realizados, com registros organizados e acessíveis para fins de auditoria e controle;
- Reposição ou correção imediata de exames com inconformidades ou necessidade de recoleta, sem ônus adicional para a Administração;
- Emissão de nota fiscal compatível com os exames realizados, acompanhada de relatório mensal detalhado;
- Canal de comunicação ativo (telefone e e-mail) para atendimento de demandas, dúvidas ou intercorrências durante a vigência do credenciamento;
- Sede física no município de Lebon Régis/SC, com estrutura técnica e operacional compatível com os requisitos definidos no edital;
- Possibilidade de escolha pelo paciente, que poderá optar livremente por qualquer laboratório credenciado, conforme sua conveniência e necessidade.

A solução foi estruturada para garantir eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde, promovendo o acesso equitativo aos exames laboratoriais, com foco na resolutividade dos atendimentos, na satisfação dos usuários e no fortalecimento da política pública municipal de saúde.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da contratação não se mostra necessário nem vantajoso, uma vez que o modelo de credenciamento, por sua própria natureza, já permite a participação simultânea de múltiplos prestadores, garantindo ampla concorrência, descentralização do atendimento e liberdade de escolha por parte do paciente.

Além disso, todos os laboratórios credenciados deverão atender aos mesmos requisitos técnicos e prestar os serviços nas mesmas condições estabelecidas no Termo de Referência, o que assegura a padronização da prestação dos serviços e evita a fragmentação desnecessária do objeto.

Dessa forma, a não realização do parcelamento está justificada pela viabilidade técnica e operacional do credenciamento, que já contempla a diversidade de prestadores e assegura a economicidade, a eficiência e o atendimento adequado à população.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação dos serviços laboratoriais será realizada sob demanda, mediante requisição médica individual emitida por profissional habilitado da rede pública municipal e autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os exames deverão ser realizados e entregues dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, conforme a natureza e a urgência de cada procedimento. A entrega dos resultados poderá ocorrer em meio físico e digital.

A distribuição dos atendimentos será realizada pelo próprio paciente, que poderá optar livremente por qualquer laboratório credenciado, desde que habilitado e apto a realizar o exame solicitado, promovendo maior acessibilidade e autonomia no atendimento.

Os laboratórios credenciados deverão possuir estrutura física adequada para atendimento presencial no Município de Lebon Régis/SC, garantindo agilidade na coleta, facilidade de acesso aos pacientes e redução de custos operacionais.

Todos os exames deverão ser entregues com laudos completos e devidamente identificados, acompanhados de nota fiscal e relatório mensal contendo os procedimentos realizados.

A empresa credenciada será responsável por todas as despesas relacionadas à execução do objeto, incluindo coleta, transporte de amostras, análise, emissão de laudos, tributos, encargos trabalhistas, biossegurança, e demais custos operacionais, sem ônus adicional ao Município.

10. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 15/2023.

Gestora: ROSANE REGINA DE SOUZA

telefone (49) 3247-0188.

Fiscal do Contrato: DANIEL PATRICK CASTRO DOS ANJOS

telefone (49) 3247-0188.

10.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Lebon Régis, em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. Os serviços laboratoriais serão recebidos provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis, mediante verificação da conformidade dos exames realizados com as exigências contratuais, por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização.
11.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, incluindo qualidade técnica, prazo de entrega, rastreabilidade e emissão de laudos conforme os padrões estabelecidos.
11.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas, prazos ou demais condições previstas no Termo de Referência e no contrato.
11.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do credenciado pela precisão dos exames, pela segurança dos procedimentos e pela perfeita execução dos serviços, nos limites estabelecidos pela legislação vigente.
11.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório mensal dos exames realizados, com o devido adimplemento contratual, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.
11.6. Como condição para pagamento, deverão ser apresentadas, juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.
11.7. O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo dos serviços, devidamente atestado na nota fiscal apresentada.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção dos fornecedores será realizada por meio de procedimento de credenciamento, conforme previsto nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamento na inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV da mesma Lei.

O credenciamento será destinado a empresas especializadas na prestação de serviços de análises clínicas laboratoriais, que possuam sede física no Município de Lebon Régis/SC, com estrutura técnica e operacional compatível com os requisitos definidos neste Termo de Referência.

Para participar do credenciamento, os interessados deverão comprovar:

- Atuação em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento;

- Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências legais;
- Atendimento às exigências de habilitação previstas no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, incluindo documentação comprobatória de capacidade técnica e regularidade fiscal;
- Estrutura física e técnica adequada para a coleta, análise e emissão de laudos laboratoriais, conforme os padrões da Tabela SUS.

A distribuição das demandas será realizada diretamente pelo paciente, que poderá optar livremente por qualquer laboratório credenciado, desde que habilitado e apto a realizar o exame solicitado, promovendo maior autonomia e acessibilidade.

A proposta do fornecedor deverá contemplar todos os serviços descritos neste Termo de Referência, com preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme levantamento realizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Tabela SUS vigente.

13. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para embasar tecnicamente a contratação, foi realizado levantamento de mercado com base em editais de credenciamento disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), considerando contratações similares realizadas por outros municípios para serviços de análises clínicas laboratoriais.

Foram analisadas três alternativas de solução:

- Alternativa I – Contratação por meio de Pregão Eletrônico com empresa única: Embora viável, essa alternativa limitaria a prestação dos serviços a apenas um fornecedor, o que poderia comprometer a capilaridade, a agilidade no atendimento e a economicidade, além de dificultar o acesso da população em diferentes regiões do município.
- Alternativa II – Criação de laboratório próprio pelo Município: Considerada inviável, pois demandaria altos custos com estrutura física, aquisição de equipamentos, contratação de profissionais habilitados e manutenção contínua, o que não se mostra viável diante da realidade orçamentária e operacional do município.
- Alternativa III – Credenciamento de laboratórios especializados com sede no Município de Lebon Régis/SC:

 Considerada a solução mais adequada, pois permite a habilitação de múltiplos prestadores, garantindo maior capilaridade, descentralização dos serviços, agilidade no atendimento e redução de custos operacionais. Além disso, possibilita que o paciente escolha o laboratório de sua preferência, promovendo maior acessibilidade e autonomia no atendimento.

Vantagens da solução escolhida:

- Atendimento conforme solicitação médica individual;
- Realização de exames com precisão, segurança e dentro dos prazos estabelecidos;
- Atendimento presencial no município, com menor custo logístico;
- Garantia técnica e suporte durante toda a vigência do credenciamento;
- Possibilidade de escolha do laboratório pelo paciente, respeitando os princípios da equidade e da universalidade do SUS.

Fontes consultadas no PNCP:

- Editais de credenciamento de serviços laboratoriais de municípios com perfis semelhantes;

- Tabela de Procedimentos do SUS (SIGTAP) como referência de preços e escopo técnico dos exames;
- Experiências de municípios como Santa Cecília, Lages e Capinzal, que adotaram o modelo de credenciamento com resultados positivos em termos de eficiência e qualidade no atendimento à população.

Com base nas análises realizadas, conclui-se que a contratação por meio de credenciamento é tecnicamente adequada, juridicamente viável e financeiramente vantajosa, estando em conformidade com os princípios da nova Lei de Licitações e com as boas práticas da Administração Pública.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado, conforme previsto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando como referência:

Foram considerados os seguintes critérios:

- Valores praticados na Tabela SUS (SIGTAP), que estabelece os preços dos procedimentos laboratoriais em âmbito nacional.

A seguir, apresenta-se a síntese dos valores estimados:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)
01	27923 - Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas, para prestação de Serviços de Análises Clínicas Laboratoriais elencados na TABELA SUS anexo I	UN	1	**R$ 500.000,00**
	Total Geral	**R$ 500.000,00**		

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas correrão a conta da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
150 - 2 . 91010 . 10 . 301 . 28 . 2.41 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
181 - 2 . 91010 . 10 . 301 . 28 . 2.73 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
149 - 2 . 91010 . 10 . 301 . 28 . 2.41 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
163 - 2 . 91010 . 10 . 301 . 28 . 2.42 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

16.1. Após análise minuciosa das necessidades institucionais, dos requisitos técnicos, das condições de mercado e dos princípios que regem a Administração Pública, conclui-se que a contratação objeto deste Termo de Referência é viável, necessária e vantajosa, tanto sob o ponto de vista operacional quanto legal e econômico.

16.2. O credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de análises clínicas laboratoriais, com sede no Município de Lebon Régis/SC, revela-se essencial para garantir o atendimento contínuo, descentralizado e de qualidade à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme demanda das unidades de saúde e prescrição médica individual.

16.3. A contratação será realizada por demanda, conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os critérios técnicos e administrativos previamente definidos. A possibilidade de escolha do laboratório pelo paciente promove maior autonomia, acessibilidade e satisfação no atendimento, sem comprometer a isonomia entre os credenciados.

16.4. Os Estudos Técnicos Preliminares que fundamentam este Termo de Referência demonstram que a solução proposta foi precedida de planejamento adequado, com estimativas de preços baseadas na Tabela SUS (SIGTAP) e em fontes oficiais disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), respeitando os princípios do planejamento, transparência, motivação, economicidade e eficiência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

16.5. A contratação será estruturada em item único, considerando que o modelo de credenciamento já permite a participação simultânea de múltiplos prestadores, garantindo ampla cobertura e flexibilidade na execução dos serviços, sem necessidade de parcelamento adicional.

16.6. Diante do exposto, recomenda-se o regular prosseguimento da presente contratação, por meio de credenciamento, com fundamento na inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, garantindo o atendimento tempestivo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e a efetivação da política pública de saúde no município.

Lebon Régis, 24 de outubro de 2025.

ROSANE REGINA DE SOUZA:66713285104

Assinado digitalmente por ROSANE REGINA DE SOUZA:66713285104
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=34979098000192, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ROSANE REGINA DE SOUZA:66713285104
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.25 13:44:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Rosane Regina de Souza